



PREFEITURA
V A R G E M
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

27 DE ABRIL DE 2013

Ano XVII - Nº 384

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.618, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 44/13

Regulamenta subvenção a ser concedida a Associação Beneficente Dom Bosco de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOM BOSCO DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrita no CNPJ n.º 50.045.970/0001-81, com sede à Rua Silva Jardim, n.º 956, bairro Jardim Pacaembú, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 3.548/2012, sendo a importância anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2013.

Art.3º O "quantum" será repassado à entidade beneficiária, conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser paga até o dia 15 do mês de maio e 07 parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagas até o dia 15 de cada mês, compreendendo o período de junho a dezembro.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 31 de janeiro de 2014.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

395 02.21 08.243.01222.140.3.3.50.43.00.00.00.00.01.0510 Subvenções Sociais
DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.619, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 45/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 84.864,13 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), para atender contabilização relativa às despesas de custeio, na seguinte dotação:

353 02.20 10.302.0117 2.129.3.1.90.11.00.01.310 Venc. e Vant. Fixas P.C. Fundo Mun. de Saúde R\$ 84.864,13
TOTAL R\$ 84.864,13

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na importância de R\$ 84.864,13 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 84.864,13 (oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482 de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

LEI N.º 3.620, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Projeto de Lei n.º 46/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 121.809,01 (cento e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e um centavo), para atender as despesas de custeio, nas seguintes dotações:

174 02.14 12.361.01122.159.3.3.90.39.00 O. Serv. de Terc. P.J. Aux. Alim. Dept. Educ. – Ens. Básico R\$ 31.809,01
181 02.14 12.361.0126 2.163.3.1.91.13.00.01.220 Obrig. Patron. Intra-Orç. Dept. Educ. – Ens. Básico R\$ 50.000,00
182 02.14 12.361.0126 2.173.3.1.91.13.00.01.220 Obrig. Patron. Intra-Orç. Dept. Educ. – Ens. Básico R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 121.809,01

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, na importância de R\$ 121.809,01 (cento e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e um centavo).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 121.809,01 (cento e vinte e um mil, oitocentos e nove reais e um centavo), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.482 de 19 de junho de 2012, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETOS

DECRETO N.º 3.517, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

293	02.18	13.39201092.216.3.3.90.39.00.01.110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	RS 170.000,00
TOTAL					RS 170.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

277	02.18	13.392.01092.187.3.3.50.43.00.01.110	Subv.Sociais	DEPTO.CULT.TUR.	RS 20.000,00
291	02.18	13.392.01092.216.3.3.90.30.00.01.110	Mat. Consumo	DEPTO.CULT.TUR.	RS 30.000,00
292	02.18	13.392.01092.216.3.3.90.36.00.01.110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CULT.TUR.	RS 30.000,00
390	02.21	08.242.01222.146.3.3.50.43.00.01.510	Subv.Sociais	DEPTO.AÇÃO SOC.	RS 20.000,00
410	02.21	08.244.01222.409.3.3.50.43.00.01.510	Subv.Sociais	DEPTO.AÇÃO SOC.	RS 40.000,00
411	02.21	08.244.01222.429.3.3.50.43.00.01.510	Subv.Sociais	DEPTO.AÇÃO SOC.	RS 20.000,00
412	02.21	08.244.01222.439.3.3.50.43.00.01.510	Subv.Sociais	DEPTO.ACAO SOC.	RS 10.000,00
TOTAL					RS 170.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.518, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:

389	02.21	08.241.01222.147.3.3.50.43.00.02.500	Subv. Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	RS 8.500,00
397	02.21	08.243.01222.149.3.3.50.43.00.02.500	Subv. Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	RS 6.500,00
TOTAL					RS 15.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

388	02.21	08.241.01222.145.3.3.50.43.00.02.500	Subv. Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	RS 5.000,00
391	02.21	08.242.01222.146.3.3.50.43.00.02.500	Subv. Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	RS 10.000,00
TOTAL					RS 15.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.519, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a seguinte dotação:

25	02.03	04.122.0103.2102.3.1.90.11.00.01.110	Venc. Vant. Fixas P.C.	DEPTO. ADM.	RS 100.000,00
TOTAL					RS 100.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

19	02.03	04.122.0103.1102.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	DEPTO. ADM.	RS 5.000,00
20	02.03	04.122.0103.1129.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	DEPTO. ADM.	RS 10.000,00
22	02.03	04.122.0103.1538.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	DEPTO. ADM.	RS 10.000,00
23	02.03	04.122.0103.1539.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	DEPTO. ADM.	RS 5.000,00
29	02.03	04.122.0103.2102.3.3.90.35.00.01.110	Serv. Cons.	DEPTO. ADM.	RS 30.000,00
33	02.03	04.122.0103.2103.3.3.90.39.00.01.110	O. Serv. Terc. P.J.	DEPTO. ADM.	RS 10.000,00
108	02.11	15.451.0123.1568.3.3.90.39.00.01.110	O. Serv. Terc. P.J.	D.S.U.R	RS 20.000,00
109	02.11	15.451.0123.1569.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	D.S.U.R	RS 5.000,00
110	02.11	15.451.0123.1570.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	D.S.U.R	RS 5.000,00
TOTAL					RS 100.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.520, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:

1	02.01	04.122.0102.1535.4.4.90.52.00.01.110	Equip. Mat. Perm.	GAB. PREF. DEP.	RS 30.000,00
6	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.30.00.01.110	Mat. Consumo	GAB. PREF. DEP.	RS 30.000,00
8	02.01	04.122.0102.2100.3.3.90.39.00.01.110	O. Ser. Terc. P. J.	GAB. PREF. DEP.	RS 55.000,00
TOTAL					RS 115.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações:

104	02.11	15.451.0123.1562.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	D.S.U.R	RS 15.000,00
105	02.11	15.451.0123.1563.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	D.S.U.R	RS 15.000,00
106	02.11	15.451.0123.1564.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	D.S.U.R	RS 15.000,00
114	02.11	15.451.0123.1578.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	D.S.U.R	RS 50.000,00
311	02.19	27.813.0110.1565.4.4.90.51.00.01.110	Obras Inst.	DEP. ESP.	RS 20.000,00
TOTAL					RS 115.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.521, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a seguinte dotação:

26	04.02	17.512.0400.2401.0000.3.390.39.00.04.110.000	O.Serv. Terc – P.J.	DEP. OBRASE SERV.	<u>R\$ 15.000,00</u>
				TOTAL	<u>R\$ 15.000,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será anulada a seguinte dotação:

24	04.02	17.512.0400.2401.0000.3.390.30.00.04.110.000	Mat. de Consumo	DEP. OBRAS E SERV.	<u>R\$ 15.000,00</u>
				TOTAL	<u>R\$ 15.000,00</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.482**, de 19/06/2012 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.522, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Substitui membro do Conselho Municipal do Meio Ambiente – C.M.M.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituída com efeito retroativo desde 01.01.2013, a Sra. Maria de Lourdes Carril Cagnoni Dutra, membro titular do Conselho Municipal do Meio Ambiente – C.M.M.A., representante do Departamento de Cultura e Turismo, designada através do Decreto n.º 3.355, de 11 de outubro de 2012, pela **SRA. ROSÂNGELA DOS SANTOS NOGUEIRA**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.523, DE 24 DE ABRIL DE 2013

Substitui membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Substituir a partir desta data, os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, designados através do Decreto n.º 3.355, de 11 de outubro de 2012, que será assim constituído:

Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:
Suplente: Sr. **JOSÉ CIRINEU DA SILVA**

Representantes do Departamento de Educação:
Titular: Sra. **ANA MARIA DELFINO**

Representantes do Departamento de Obras:

Titular: Sr. **CARLOS SILVIO FELICIO**
Suplente: Sra. **MARIA CLAUDIA STOPPA**

Representantes da Associação Comercial e Industrial de Vargem Grande do Sul:

Suplente: Sr. **JOSÉ VALTENCIR VANÇO**

Representantes de Escolas Públicas de Ensino Fundamental, ou Técnico, ou Médio, ou Superior, em funcionamento no Município:

Titular: Sra. **LIGIA TONETTI ZENARO**
Suplente: Sra. **ELISANGELA BUZATO BASSI**

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

DECRETO N.º 3.524, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Convoca a 3º Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal n.º 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa n.º 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual n.º 58.916, de 27 de fevereiro de 2013;

D E C R E T A:

Art.1º Fica convocada a 3º Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 1º de março a 1º de junho de 2013, sob a coordenação do Departamento de Ação Social.

Art.2º A 3º Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do lema “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já”.

Art. 3º O Chefe do Executivo instituirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público Municipal, sendo 2/3 (dois terços) destes do Poder Executivo e 1/3 (um terço) do Poder Legislativo.

II – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória Municipal caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 26 de abril de 2013.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 26 de abril de 2013.

JENIFER FABIANO NICOLAU

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 023/2013 **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para distribuição aos pacientes da Rede Municipal de Saúde - Programa de Assistência Farmacêutica Básica; **ASSINATURA:** 11/04/2013; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 37/2013; CONTRATADA:** Aglon Comercio e Representações Ltda; **VALOR:** R\$ 99.750,00; **CONTRATO N.º 38/2013; CONTRATADA:** Camila Aparecida Minari ME; **VALOR:** R\$ 908,00; **CONTRATO N.º 39/2013; CONTRATADA:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; **VALOR:** R\$ 62.533,40; **CONTRATO N.º 40/2013; CONTRATADA:** Disk Med Padua Distribuidora de Medicamentos Ltda; **VALOR:** R\$ 7.954,00; **CONTRATO N.º 41/2013; CONTRATADA:** Drogafonte Ltda; **VALOR:** R\$ 117.116,80; **CONTRATO N.º 42/2013; CONTRATADA:** Dupatri Hospitalar

Comercio, Importação e Exportação Ltda; VALOR: R\$ 34.070,00; CONTRATO N.º 43/2013; CONTRATADA: Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda; VALOR: R\$ 113.113,50; CONTRATO N.º 44/2013; CONTRATADA: Hospfar Ind. e Com. de Produtos Hospitalares Ltda; VALOR: R\$ 7.352,00; CONTRATO N.º 45/2013; CONTRATADA: Interlab Farmacêutica Ltda; VALOR: R\$ 7.780,00; CONTRATO N.º 46/2013; CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda; VALOR: R\$ 34.734,80; CONTRATO N.º 47/2013; CONTRATADA: Prati Donaduzzi & Cia Ltda; VALOR: R\$ 108.538,00; CONTRATO N.º 48/2013; CONTRATADA: T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda EPP; VALOR: R\$ 3.600,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 46/2012; **OBJETO:** Troca de marca dos itens 56 e 74 do contrato de aquisição de medicamentos para a Rede Publica Municipal e PPA "Alfeu Rodrigues do Patrocínio"; **ASSINATURA:** 10/04/2013; **CONTRATO N.º 100/2012; CONTRATADA:** Prata Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 55/2010; **OBJETO:** Aquisição complementar de exames de litotripsia; **ASSINATURA:** 16/04/2013; **CONTRATO N.º 151/2010; CONTRATADA:** Litoclinica São João S/S Ltda; **VALOR:** R\$ 3.917,06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2013; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 10/2013; **OBJETO:** Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 1 (óleo diesel TRR) referente a contratação de empresa TRR para fornecimento de diesel diretamente nas máquinas pertencentes ao DSUR; **ASSINATURA:** 17/04/2013; **CONTRATO N.º 07/2013; CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 10.047,51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2013
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013
PROCESSO ADM. N.º 033/2013

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Itaroti Cancellieri Cerva, RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**
Endereço: Avenida Uberaba, 87, Sl 04, Jd Ismênia - S. José Dos Campos - SP
CNPJ: 04.420.916/0007-47
Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela
CPF: 001.481.006-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de emulsão asfáltica RM-1-C em conformidade com as especificações do Instituto Brasileiro de Petróleo - IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com Certificado de Qualidade atestando suas propriedades.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do produto serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal. Por questões de logística, as quantidades e periodicidade de entregas poderão ser redimensionadas por acordo entre as partes.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 3 (três) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 08h00min às 15h00min no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço a ser pago por cada tonelada da emulsão asfáltica RM-1C é de R\$ 1.283,00 (Um mil e duzentos e oitenta e três reais).

4.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.4 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.5 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.6 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco Nossa Caixa S/A, Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 025/2013 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 025/2013 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 19 de abril de 2013.

P/ PREFEITURA
CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA
Prefeito Municipal

P/ DETENTORA(S)
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
SÓCIO PROPRIETÁRIO - EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2012

OBJETO: Registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, graxa e produtos para limpeza para veículos e máquinas da frota municipal pelo período de 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul torna público a todos quanto possa interessar, os preços praticados e registrados no Pregão em referência, conforme segue:

DETENTORA 1

Denominação: **ELION COMERCIAL LTDA EPP**

Endereço: Rua Manuel Gaya, 948, Vila Nova Mazzei – São Paulo - SP

CNPJ: 10.858.946/0001-47

Representante Legal: Cristian de Jesus Tabuso

CPF: 283.771.548-46

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
8	100	FR	FLUIDO SINTETICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 4 PARA USO NOS SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR (COM OU SEM ABS) DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: FMVSS-116 DOT 4, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 4 E MBB DBL 7760.30. VISCOSIDADE: SAE J 1703. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	RADNAQ	8,75

DETENTORA 2

Denominação: **M. A. PROENÇA - ME**

Endereço: Av. Guanabara, 2065-C, Stella Maris – Andradina - SP

CNPJ: 12.865.746/0001-47

Representante Legal: Marco Antonio Proença

CPF: 041.336.618-9

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
3	250	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API CI-4/SL, ACEA E7-04, MB 228.3, VOLVO VDS-3, CUMMINS CES 20078. ATENDE A MAN 3275, CATERPILLAR ECF-1, GLOBAL DHD-1 E DDC POWER GUARD OIL 93K21S. VISCOSIDADE: SAE 15W-40. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	TUTELA	187,50
16	200	FR	ADITIVO P/ RADIADORES, MOTORES A DIESEL. FR 1 LITRO	HITECH	7,92
17	100	FR	ADITIVO P/ RADIADORES, MOTORES A GASOLINA. FR 1 LITRO	HITECH	7,27

DETENTORA 3

Denominação: **MARCOS ANTONIO CHAVES – EPP**

Endereço: Rua Gomes Berriel Filho, 9-67, Jd Araruna – Bauru -SP

CNPJ: 12.398.989/0001-12

Representante Legal: Marcos Antonio Chaves

CPF: 068.117.888-44

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
4	100	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API CF-4. VISCOSIDADE: SAE 25W-60. EMBALAGEM: GALÃO COM 20 LITROS.	BR	176,95
6	25	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, MIL-L-2105, MERCEDES BENZ 235.1. VISCOSIDADE: SAE 50 W. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	BR	176,27
12	150	GL	FLUIDO HIDRAULICO COM AÇÃO ANTIDESGASTE, ALTA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À FORMAÇÃO DE ESPUMA. CLASSIFICAÇÃO: DIN 51524 PARTE 2. VISCOSIDADE: 68. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS	IPIRANGA	172,90
18	50	GL	DETERGENTE ÁCIDO (INTERCAP CONCENTRADO) PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE. GALÃO DE 50 LITROS.	INQUIBRAS	150,00
19	50	GL	SOLUPAN CONCENTRADO - DETERGENTE ALCALINO - PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES PESADAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DISSOLUÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA. EMBALAGEM: GALÃO DE 50 LITROS.	INQUIBRAS	150,00
20	50	GL	SHAMPOO CONCENTRADO COM CERA PARA LAVAR CARRO GALÃO DE 50 LITROS	INQUIBRAS	150,00

DETENTORA 4

Denominação: **PEFIL COMERCIAL LTDA**

Endereço: Rua Abapá, 26, Freguesia do Ó – São Paulo - SP

CNPJ: 58.805.466/0001-44

Representante Legal: João Nunes Santos Francisco

CPF: 190.456.928-68

Item	Quant	Unid	Especificação	Marca	V.Unit
1	100	CX	OLEO LUBRIFICANTE PREMIUM SEMISINTÉTICO. CLASSIFICAÇÃO: API, SN, ACEA A3-02. VISCOSIDADE: SAE 15W-40. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	PETROBRAS	388,00
2	50	CX	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API SL/CF. VISCOSIDADE: SAE 25W-50. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	PETROBRAS	218,00
5	50	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-5 E MIL-L-2105D. VISCOSIDADE: SAE 85W-140. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS	PETROBRAS	164,89
7	25	GL	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API GL-4, MIL-L-2105, MERCEDES BENZ 235.1 DBL.6634.00. VISCOSIDADE: SAE 80W. EMBALAGEM: GALÃO DE 20 LITROS.	PETROBRAS	165,59
9	100	FR	FLUIDO SINTETICO DE PONTO DE EBULIÇÃO ELEVADO, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3 PARA USO NOS SISTEMAS DE FREIOS A DISCO OU TAMBOR DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. CLASSIFICAÇÃO: FMVSS-116 DOT 3, ABNT NBR 9292 EB 155/1991 TIPO 2 E TOPO 3. VISCOSIDADE: SAE J 1703. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	PETROBRAS	7,73
10	2	TAB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS. VISCOSIDADE: NLGI 2. EMBALAGEM: TAMBOR DE 170 KG.	PETROBRAS	1.964,54
11	1	TAB	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ECONÔMICA DE PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS AUTOMOTIVOS. VISCOSIDADE: NLGI 2. TAMBOR DE 170 KG.	PETROBRAS	1.396,93

13	100	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL. CLASSIFICAÇÃO: API SL, JASO MA. VISCOSIDADE: SAE 20W-50. EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO.	PETROBRAS	9,10
14	100	FR	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES DOIS TEMPOS DE ROÇADEIRAS E MOTOSERAS COM ESPECIFICAÇÃO API TC. CLASSIFICAÇÃO: API SL JASO MA. VISCOSIDADE: SAE 20 W 50. EMBALAGEM: FRASCO DE 500 ML.	PETROBRAS	5,46

Vargem Grande do Sul, 25 de Abril de 2013.

Fabrizio Barion Picinato - Diretor de Licitações e Compras

Errata: Em publicação realizada no Jornal Oficial do Município, edição nº 383, do dia 20/04/2013, na página 4, onde se lê: Compra Direta nº 3146/2013, leia-se Compra Direta nº 3146/2012.

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 05, DE 23 DE ABRIL DE 2013 Iniciativa da Mesa Diretora

Dispõe sobre a Missão de Representação da Câmara Municipal, junto a frente parlamentar em defesa dos animais de rua e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica constituída a Comissão de Representação da Câmara Municipal, junto a frente parlamentar em defesa dos animais de rua que se realizará na cidade de São Paulo, no dia 30 de abril de 2013.

Art.2º A Comissão será constituída pelos seguintes vereadores: Gilson Donizete do Lago, Felipe Augusto Gadiani, Wilson Luís Fermoselli Ronqui.

Art.3º Considerando a Resolução n.º 01, de 19 de fevereiro de 2013, as despesas de viagem deverão ser realizadas com prévio empenho, em nome de servidor, com posterior prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias e parecer do Controle Interno, com apresentação de relatório pormenorizado da missão, junto ao Plenário, na forma Regimental.

Art.4º As despesas com a execução da presente Resolução serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.14.00.00.00-Diarias-P.Civil e suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 23 de abril de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de abril de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

PORTARIA

PORTARIA N.º 11, DE 22 DE ABRIL DE 2013

Designa a substituição de servidor

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a Srta.ELAINE CRISTINA PARCA, Auxiliar de Secretaria, para substituir a Sra. MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA, Chefe de Secretaria, afastada de suas atividades em razão de licença médica.

Parágrafo único: A substituição se dará no período de 22/04/2013 a 22/05/2013.

Art.2º A designada perceberá a diferença entre o vencimento de seu cargo e o cargo que estará substituindo no período supracitado, devendo retornar a seu cargo de origem após esse período de substituição, nos moldes da legislação aplicável.

Art.3º As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta da seguinte dotação: 3.1.90.11.00.00.00-Venc.Vant.fixas-P.Civil-Legislativo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Grande do Sul, 22 de abril de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI

Registrada e Publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de abril de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Sr. Pedro Lemos Ranzani, **COMUNICA** a todos os interessados, que objetivando atender o disposto no artigo 63, XII da Lei Orgânica do Município e artigo 49 da Lei Complementar N.º 101, de 04 de maio de 2000, as contas apresentadas pelo Chefe do Executivo e do Legislativo, exercício de 2012, ficarão disponíveis na Câmara Municipal para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
Vargem Grande do Sul, 25 de abril de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI
Presidente da Câmara Municipal

Não dê chance para a dengue!

A dengue é um problema que desafia a todos!

O controle da doença depende de ações integradas do governo, das instituições e da população em geral.

Se cada um fizer sua parte, temos mais chance de alcançar o sucesso na luta contra a doença.

A doença pode ser grave e até matar, portanto se você tiver sintomas como:

- Febre alta,
- dor de cabeça,
- dor atrás dos olhos,
- dor no corpo e principalmente nas juntas, e
- manchas vermelhas no corpo.

VOCÊ PODE ESTAR COM DENGUE !

ATENÇÃO: Se você tiver dores abdominais, vômitos e qualquer tipo de sangramento, PROCURE IMEDIATAMENTE À UNIDADE DE SAÚDE mais próxima!

Você pode estar evoluindo para a FORMA GRAVE DA DOENÇA.



Não jogue este impresso em vias públicas. Mantenha a cidade limpa.
GRÁFICA VARGEM GRANDE - (19) 3641-5227

Saiba como prevenir a dengue!

Apenas **DEZ MINUTOS**, por semana, serão suficientes para proteger sua família contra o mosquito transmissor da dengue. O mosquito pode encontrar em nossas casas, abrigo, alimentação e recipientes com água para colocar seus ovos e se reproduzir.

EVITE FOCOS DO MOSQUITO EM SUA CASA:

→ VERIFIQUE regularmente a vedação da caixa d'água e

→ ELIMINE o acúmulo de água em:

- pratos de vasos de plantas,
- pneus,
- embalagens descartáveis,
- calhas,
- outros recipientes.



Tome os cuidados necessários e livre o ambiente de sua casa e do local de trabalho de focos do mosquito! Não dê chance para a dengue !